

265
10

PORTARIA Nº 264 , DE 5 DE AGOSTO DE 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições e, considerando os jurídicos fundamentos dispostos no Parecer nº 321/2013/ CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/lav, aprovado pelo **DESPACHO** nº 935/2013/ CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/mfsc, da Consultoria Jurídica desta pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 50000.002926/2013-31 e apensos, resolve:

Art. 1º Convalidar o julgamento proferido por meio da Portaria nº 159, de 13 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 113, seção 02, página 60, de 14 de junho de 2013, subscrito pelo Corregedor desta pasta.

Art. 2º Indeferir o pedido de reconsideração apresentado pela Sra. Marcilene Fernandes dos Santos Brazuna, razão pela qual mantenho a penalidade aplicada.

Art. 3º Determinar a ciência da interessada acerca do teor desta decisão, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para interposição de novo pedido de reconsideração, nos moldes do item 45 do Parecer nº 321/2013/ CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/lav.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO SÉRGIO PASSOS

PUBLICADO D.O.U. Nº 150
AN. 7 8 2014
SEÇÃO 2 Pág 58
[Illegible stamp]

A